

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
10/06/2025	SAS/69ºBPM	1259967

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [8. HABILITAÇÃO](#)
- [9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais destinados a realização de testes e avaliações psicológicas pelo SAS/69ºBPM.

LOTE	ITEM	CÓD. ITEM	DESC. ITEM	COMPL. ITEM	UND. AQUIS.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	1	001992945	CANETA HIDROGRAFICA - ESCRITA: 1.8 MM PODENDO CHEGAR ATE 2.5 MM; CORPO: PLASTICO; COMPOSICAO: A BASE DE AGUA; TINTA ATOXICA SEM SOLVENTE; COR: DIVERSAS; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: CONFORME FABRICANTE;	TINTA A BASE DE ÁGUA; PONTA REDONDA	pct. c/ 24 und.	02	R\$ 21,56	R\$ 43,12

2	001341464	LAPIS - TIPO DE USO: DESENHO TECNICO; GRADUACAO: HB; MODELO: SEM BORRACHA E APONTADO; FORMATO CORPO: REDONDO OU SEXTAVADO; MATERIA- PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COMPRIMENTO: 17,5 CM APROXIMADAMENTE;	Lápis de grafite; apontado; Ponta aguda	unid.	144	R\$ 0,42	R\$ 60,53
3	001900048	LAPIS DE COR - TAMANHO: GRANDDE; CORPO: HEXAGONAL; COR: CORES VARIADAS - AQUARELAVEL	produto atóxico; multicolorido; tipo de ponta:cinzel;	cx. 36 cores	05	R\$ 30,56	R\$ 152,80
4	000964387	APONTADOR PARA LAPIS - TIPO:: SEM DEPOSITO; MATERIA- PRIMA:: PLASTICO; COR: CORES SORTIDAS; FURO: 01 FURO; LAMINA: ACO INOX;	lâmina em aço temperado; manual	unid.	02	R\$ 4,60	R\$ 9,20
5	000976229	PASTA ABA E ELASTICO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; GRAMATURA/ESPESSURA: 0.8 MM; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; MEDIDA: 235 X 335MM; COR: CRISTAL; LOMBO: 01 MM; ALCA: SEM ALCA;	cor: cristal;	unid.	10	R\$ 3,46	R\$ 34,60
6	001916149	QUADRO DE AVISO SIMPLES - MATERIA- PRIMA: ACRILICO 2 MM; DISPLAY: 1; FORMATO: A4 VERTICAL; FIXACAO: AUTOADESIVO; DIMENSOES (A X L): APROXIMADAMENTE 32 X 24 CM;		unid.	10	R\$ 9,20	R\$ 92,00
7	001692003	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: PRETA; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO;; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA;; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;		cx. c/ 50 unid.	01	R\$ 47,56	R\$ 47,56

8	001691988	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO;; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;		cx. c/ 50 unid.	01	R\$ 47,56	R\$ 47,56
9	001691996	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: VERMELHA; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO;; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA;; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;		cx. c/ 50 unid.	01	R\$ 47,56	R\$ 47,56
10	000721387	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LAMINAS: ACO INOX; CABO: ACO INOX; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: COM APROXIMADAMENTE 25CM;		unid.	03	R\$ 18,36	R\$ 55,08
11	001169823	PORTA-OBJETOS - MATERIA-PRIMA: ACRILICO; DIVISOES: TRES DIVISOES SENDO: PORTA CLIPS, RECADOS E LAPIS; COR: FUME;		unid.	03	R\$ 12,23	R\$ 36,69
TOTAL LOTE01				R\$ 626,70			
01	001873610	MATERIAL PARA APLICACAO TESTE PSICOLOGICO - TITULO: HTP; TIPO: KIT COMPLETO;		unid.	01	R\$ 364,00	R\$ 364,00

2	02	001413775	MATERIAL PARA APLICACAO TESTE PSICOLOGICO - TITULO: TESTE PROJETIVO DE PERSONALIDADE - PALOGRAFICO; TIPO: ROTEIRO DE AVALIACAO;		unid.	01	R\$ 549,00	R\$ 549,00
	03	001648721	MATERIAL PARA APLICACAO TESTE PSICOLOGICO - TITULO: G-36 - TESTE NAO VERBAL DE INTELIGENCIA; TIPO: KIT COMPLETO;		unid.	01	R\$ 284,29	R\$ 284,29
	04	001324080	MATERIAL PARA APLICACAO TESTE PSICOLOGICO - TITULO: AC - TESTE DE ATENCAO CONCENTRADA; TIPO: KIT COMPLETO;		unid.	01	R\$ 277,12	R\$ 277,12
	05	001324020	MATERIAL PRE-IMPRESSO APLICACAO TESTE PSICOLOGICO- TITULO: AS PIRAMIDES COLORIDAS DE PFISTER; TIPO: KIT COMPLETO;		unid.	01	R\$ 751,30	R\$ 751,30
TOTAL LOTE 02						R\$ 2.225,71		

1.2. Informações do Objeto: os itens contemplados nesta aquisição, serão destinados a Seção de Atenção a Saúde, na cidade de Frutal/MG, a qual possui a finalidade de assistência básica de saúde, ofertando atendimentos médicos, odontológicos e psicológicos aos militares ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Minas Gerais.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586 de 2023.

1.4. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018

1.5. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95 inciso II da lei 14.133/2021m sendo este substituído por autorização de fornecimento.

1.6. Inconsistências entre a descrição do Item CATMAS no Portal de Compras e o Termo de Referência, o fornecedor deverá seguir este último.

1.7. **Descrição da Solução:**

1.7.1. Deve-se realizar as aquisições através de COTEP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais a serem adquiridos são essenciais para uma boa avaliação em exames psicológicos realizados pela a unidade SAS/69ºBPM.

2.2. Caso não sejam feitas as aquisições causaria prejuízo no diagnóstico das avaliações psicológicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante.
- 3.2. **Da participação de consórcios:**
- 3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer bens de forma independente.
- 3.3. **Da subcontratação:**
- 3.3.1. É vedada a subcontratação dos serviços.
- 3.4. **Da Sustentabilidade:**
- 3.4.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade.
- 3.5. **Da indicação de marcas e modelos:**
- 3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 3.6. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**
- 3.6.1. Não haverá de marca/modelo na presente contratação.
- 3.7. **Da exigência de carta de solidariedade:**
- 3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.8. **Da garantia da Contratação:**
- 3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.
- 3.9. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica**
- 3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC). Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 3.9.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.
- 3.9.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.9.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 3.9.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 3.9.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.9.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 3.9.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser

prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.9. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.9.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.12. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.8.6 e 3.8.7 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.9.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de entrega e/ou realização dos serviços:

4.1.1. O prazo será de 20 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de empenho, Autorização de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única. remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do local e horário de entrega:

4.2.1. Os materiais do lote 01 e 02 deverão ser entregues na sede do SAS/69ºBPM, situado na Rua Elísio Martins, n.º 305- bairro Novo Horizonte- Frutal/MG.

4.2.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda às sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, exceto às quartas feiras que será das 08:30 às 12:00.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até dez dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do Termo de Referência.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 dias corridos da data da entrega do serviço e respectivo ateste do contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

- 5.2.2.2. A data da emissão;
 - 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
 - 5.2.2.5. O valor a pagar; e
 - 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

- 5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA ou taxa SELIC.
- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.
- 5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.3.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.3.7.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 5.3.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as

atividades contratadas; ou

5.3.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.2. Elaboração de Termo Aditivo para alterações e prorrogações e Termo de encerramento de contrato.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.2. **Critérios de aceitabilidade da proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de sessenta dias corridos contados da data da aceitação.

7.3. **Da Prova de Conceito:**

7.4. A Não será exigida apresentação da prova de conceito.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **Qualificação Econômica Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional**

8.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

8.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Da Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá

anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11. A Administração terá o prazo de até dez dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 16.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

9.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.15. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a

contratação e execução do contrato;

- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.4. **Multa:**
 - 10.2.4.1. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 10.2.4.2. A sanção de multa, que deverá ser arbitrada nos limites percentuais previstos no Item 10.2.4.1., poderá ter natureza moratória e/ou compensatória, a depender da infração praticada pelo(a) Contratado(a).
 - 10.2.4.3. A aplicação de multa moratória não obsta a aplicação de multa compensatória nem impede a conversão da multa moratória em multa compensatória, nas hipóteses de rescisão do contrato.
 - 10.2.4.4. Sem prejuízo do disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de aplicação da sanção de multa, a autoridade competente, dentro do seu juízo discricionário, levará em consideração, no arbitramento do percentual da multa, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. As multas moratórias ou compensatórias somadas não poderão ultrapassar o limite legal de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 11.1. O custo estimado da das aquisições são de:
- 11.2. Para o Lote 01: R\$ 626,70 (seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

11.3. Para o Lote 02: R\$ 2.225,71 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correção por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguintes dotações orçamentárias: 1251 10 302 135 2060 0001 3 3 90 07 60 2 0

12.2. As dotações relativas ao exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

Marco Antônio de Almeida Valentim, 1º Ten PM
Elaborador



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio de Almeida Valentim, Agente de Contratação**, em 17/06/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115709930** e o código CRC **DEB75341**.

Referência: Processo nº 1250.01.0011642/2025-75

SEI nº 115709930